



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.780/94

"ACRESCENTA PROGRAMA AO PLANO PLURIANUAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA DO PERIODO DE 1994/1997 E NA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO, DO EXERCICIO DE 1994"

DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de março de 1994

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal

SE E COMUNIQUE-SE

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Luiz Roberto Ferreira Migliaiaccia
ROBERTO FERREIRA MIGLIAIACCA

ARTIGO 1º - Fica acrescentado o Programa 44- ENSINO SUPERIOR, 44.03- Convênio com a AUP - ASSOCIAÇÃO UNIVERSITARIA PATRULHENSE, contido no Anexo da Lei Municipal 2.697/93, de 16 de setembro de 1993 (Plano Plurianual do Município de Santo Antônio da Patrulha), e ficará com a seguinte redação:

44- ENSINO SUPERIOR

44.03- Convênio com a AUP

Objetivo: Possibilitar o transporte de Universitários Patrulhenses, aos estabelecimentos de Ensino Superior, localizados fora do Município

ARTIGO 2º - Fica acrescentado o Programa 44- ENSINO SUPERIOR, 44.03- Convênio com a AUP - ASSOCIAÇÃO UNIVERSITARIA PATRULHENSE, contido no Anexo da Lei Municipal 2.718/93, de 12 de novembro de 1993 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e ficará com a seguinte redação:

44- ENSINO SUPERIOR

44.03- Convênio com a AUP

Objetivo: Possibilitar o transporte de Universitários Patrulhenses, aos estabelecimentos de Ensino Superior, localizados fora do Município



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.781/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A TRANSFERIR SUBVENÇÕES SOCIAIS A AUP

ARTIGO 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de março de 1994 TO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FERULIO TEDESCO NETTO

FAÇO SABER Prefeito Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração

Executivo Municipal autorizado a
sociais à AUP - ASSOCIAÇÃO DOS
NSE, conforme descrição abaixo:

- 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 - 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 - Atividade 2.079- Convênio com a AUP
 - 3.2.3.1- Subvenções Sociais.....CR\$ 18.500.000,00
- Este valor será repassado à AUP, através de Convênio a ser firmado com esta Municipalidade.

ARTIGO 2o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de março de 1994

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração